



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02188/14
Processo TC 02376/14 (anexado)

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Maria de Fátima Alves de Queiroz
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Assinação de prazo para correções. Cumprimento. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02794/15

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Maria de Fátima Alves de Queiroz.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Antônio Leite Gomes.
 - 3.2. Cargo: Professor de Educação Básica 3.
 - 3.3. Matrícula: 83.400-9.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 215/2015):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.
 - 4.3. Data do ato: 25 de fevereiro de 2015.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 27 de fevereiro de 2015.
 - 4.5. Valor: R\$ 1.613,42.
- 5. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 23/25), verificou inconformidade no nome da beneficiária, devendo constar o nome de solteira, conforme averbação de separação judicial, fl. 17. Após a Resolução RC2 – TC 00271/14 (fls. 26/28), o gestor se pronunciou (Documento TC 11117/15), sanando a inconformidade apontada no relatório inicial, conforme atestou a Auditoria (fl. 35/36).
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02188/14
Processo TC 02376/14 (anexado)

VOTO DO RELATOR

Cumprida a determinação desta Câmara e atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02188/14**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR CUMPRIDA** a Resolução RC2 – TC 00271/14; e **II) CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora MARIA DE FÁTIMA ALVES DE QUEIROZ (**Portaria – P – 215/2015**), beneficiária do servidor falecido, Senhor ANTÔNIO LEITE GOMES, Professor de Educação Básica 3, matrícula 83.400-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fl. 07 e Documento TC 11117/15).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 8 de Setembro de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO